



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 1183/17 - GP

Lei 1273/17

(Dispõe sobre: “autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Cuiabá e dá outras providências – Bertinho Tomé”)

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Flávio Gonçalves Gonzaga ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão **ALBERTO GONÇALVES DE JESUS**, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, conhecida como Estrada do André do Boi, localizada no bairro Cuiabá.

§1º. Tem seu início na altura do Km 8,0 da Estrada Municipal João Fabiano Barbosa – NZP 366 (23°15'14.7"S – 46°21'35.7"W), segue por uma extensão de 1,0 km, até encontrar a propriedade do Sr. Osvaldo (23°15'13.3"S – 46°21'20.3"W), possuindo largura de 5,00 mts., tendo em suas confrontações, tanto do lado direito, quanto do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão BERTINHO TOMÉ**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de maio de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito –

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete